

A QUESTÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO BRASIL

Antônio Britto*

É perceptível hoje, mais do que nunca, a importância da definição de uma política explícita para o setor de Ciência e Tecnologia (C&T) e a necessidade de que ela esteja vinculada às demais políticas públicas.

Frequentemente se busca o exemplo dos países desenvolvidos e dos novos países industrializados (NIC's): como, através de políticas industriais consistentes, é possível crescer e competir a nível mundial. Fixamos, como parâmetro a ser atingido pelo Brasil, os níveis de investimento em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e o número de pesquisadores por habitante destes países. Mas, será que basta isso para termos resultados significativos no processo de desenvolvimento com justiça social? Certamente que não, caso inexista uma política clara para o setor de C&T, capaz de propiciar um trabalho de coordenação que, por sua vez, imprima um mínimo de coerência nas atividades desenvolvidas pelos órgãos de fomento e execução. Pois é justamente isso que estamos buscando na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) da Câmara dos Deputados: traçar uma política científica e tecnológica compatível com o novo paradigma industrial, no qual o Brasil tem que incorporar-se.

No primeiro semestre de 1991, discutimos o Plano Nacional de Informática (PLANIN) e a Lei de Informática. Debates a situação dos Institutos de Pesquisas Tecnológicas e Industriais e promovemos, com o Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de C&T, uma discussão sobre as políticas estaduais para o setor. Estão tramitando, na Câmara dos Deputados, projetos de lei sobre a propriedade industrial e incentivos fiscais para a capacitação tecnológica, a lei do software e o Programa de Competitividade Industrial. Serão todos debatidos na CCTCI, ao longo do segundo semestre deste ano.

Quando da discussão da nova Lei de Informática, que

* Jornalista, Deputado Federal e Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, Brasília, DF.

visa definir a política a ser seguida após o fim da reserva de mercado, estabelecida para outubro de 1992, objetivamos integrar os processos de desenvolvimento industrial desta área com o da capacitação tecnológica das empresas que nela operam.

No estágio final do período de implantação do setor de informática, precisávamos de uma política para sua consolidação. Proteções e subsídios por si só não preservam mais o mercado interno dos produtos fabricados no exterior (só o contrabando atinge hoje cifras de US\$ 2 bilhões/ano) e nem garantem a competitividade das empresas nacionais.

O substitutivo ao projeto de lei 5804/90, apresentado pelo deputado Luís Henrique (PMDB/SC), estabelece que as empresas devem investir, anualmente, no mínimo 5% de seu faturamento bruto no mercado interno – em atividades de P&D realizadas no País – para fazerem jus aos benefícios nele previstos. Poderão também deduzir, até o limite de 50% do imposto sobre a renda, o valor dos investimentos em atividades de pesquisa. Criam-se instrumentos de política ativa para o aumento da competência tecnológica, com vistas ao atendimento das necessidades deste mercado tão dinâmico, vinculando-se a renúncia fiscal aos investimentos em pesquisa feitos pelas empresas.

Quanto ao II PLANIN, dentro destes princípios, reforça a formação de recursos humanos, confere prestígio à microeletrônica com o objetivo de buscar o domínio do seu ciclo completo e inclui as áreas de entretenimento e eletrônica embarcadas no conceito de complexo eletrônico e estabelece o monitoramento do Plano pelo Fórum de Acompanhamento, com participação do Congresso e da Sociedade.

Eis bons exemplos de como a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática está buscando, através do processo legislativo, a definição de políticas de C&T como instrumentos de um modelo industrial, consistente com o novo paradigma técnico-econômico mundial e que seja capaz de devolver ao Brasil sua capacidade de se desenvolver.